

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial@costaoesteserv.com.br>”, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

Ref.:

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 – DETRAN MT

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Poderia especificar qual tipo de dispenser de papel higiênico da tabela 5 do edital deve ser fornecido? Pois, tal dispenser deve ser compatível ao papel higiênico da tabela 1, o qual se refere em fardos de 64 rolos, correto?
2. Em relação a Insalubridade, para fins de lances, as licitantes não devem considerar em sua planilha de custos e formação de preços, correto? E sim, quando vencedora, apresentar Laudo Técnico comprovando grau insalubre.
3. Qual a atual prestadora dos serviços?
4. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora deverá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?
5. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?
6. O pagamento dos materiais de limpeza será realizado de forma fixa (conforme previsto em planilha) ou será pago/faturado conforme a quantidade efetivamente utilizada?
7. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
8. Alguns percentuais de encargos sociais constantes do modelo de planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital, poderão ser modificados, ou melhor, adaptados, segundo a realidade de cada empresa, ou são de uso obrigatório?



9. Em relação ao “**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS NO INÍCIO E SEMESTRAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS DE JARDINAGEM)**” a coluna de quantitativo refere-se ao quantitativo BIANUAL? Pois, a referida coluna dispõe de descrição MENSAL. Qual é o correto a se considerar?
10. Na página 56 do TR está disposto **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS**, onde tais quadros não são os mesmos do Anexo I (pág 41), poderia esclarecer o que deve ser seguido e considerado para os custos da composição das planilhas de custos das licitantes?
11. Está correta a unidade de medida da tabela 2:

| MATERIAL | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE BIENIO | UNIDADE DE FORNECIMENTO |
|--|-------------------|-------------------|-------------------------|
| Combustível para roçadeira (gasolina) | 100 | 2400 | litro |
| Terra preta | 200 | 4800 | litro |
| Adubo/fertilizante | 20 | 480 | litro |
| Fio de nylon redondo para roçadeira de grama | 48 | 1152 | litro |

12. Qual a tabela ou quadro de dimensionamento deve ser seguido:

| MATERIAL | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DEPRECIÇÃO/VIDA ÚTIL (MESES) | DEPRECIÇÃO |
|--|------------|-------------------------|------------------------------|------------|
| Carro para transporte de água garrafão | 2 | Unidade | 120 | 20% |
| Enxada com cabo | 2 | Unidade | 120 | 20% |

Ou

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTDE A SER FORNECIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | VALOR RESIDUAL (20%) | VALOR DEPRECIÁVEL (R\$) | CUSTO MENSAL (R\$) |
|---|---|---------|----------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|
| 1 | Carro para transporte de água garrafão | Unidade | 2 | | | 120,00 | | | |
| 2 | Carro para transporte de caixas arquivo | Unidade | 2 | | | 120,00 | | | |
| TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) | | | | | | | | | |
| DISTRIBUIÇÃO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA | | | | | | | | | |
| CUSTO P/ POSTOS DE CARGA E DESCARGA | | | | | | | | | |





Toledo/PR, 26 de março de 2024
Costa Oeste Serviços LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

À COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento de Edital Nº. 003/2024/DETRAN/MT.

Senhor Representante,

Segue resposta

1. Poderia especificar qual tipo de dispenser de papel higiênico da tabela 5 do edital deve ser fornecido? Pois, tal dispenser deve ser compatível ao papel higiênico da tabela 1, o qual se refere em fardos de 64 rolos, correto??

Resposta: Correto, o dispenser a ser disponibilizado pela contratada deve ser compatível com o papel higiênico fornecido.

2. Em relação a Insalubridade, para fins de lances, as licitantes não devem considerar em sua planilha de custos e formação de preços, correto? E sim, quando vencedora, apresentar Laudo Técnico comprovando grau insalubre?

Resposta: Correto.

Ressaltamos que, conforme cláusula 21.1. do Edital, a limpeza dos banheiros públicos (com adicional de insalubridade de 10, 20, 30 e 40% do salário mínimo conforme previsto na CCT e apurado pela Vencedora do Certame) **ficarão a cargo de funcionários designados pela contratada**, somente estes poderão realizar a atividade e fazer jus ao adicional de insalubridade. Neste caso, será necessário que a empresa contratada apresente o laudo da perícia técnica das unidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, a fim de comprovar o grau a ser pago.

Em até 30 (dias) contados da assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo) com base no estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria bem como se atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia. Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços considerados insalubres desde o início de sua execução. Os adicionais constantes do item anterior ensejarão direito à revisão de preços, na forma do art.124, II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021.

3. Qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: A atual prestadora dos serviços é MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

4. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora deverá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?

Resposta: O Sindicato da atual prestadora dos serviços é Sindicato dos Empregados das Empresas Terceirizadas de Asseio, de Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso – SEEAC/MT. A análise de adoção ao sindicato não é feita para fins de desclassificação, mas não cumprir a convenção pode ensejar penalidade contratual. Cabe ainda ressaltar que as licitantes deverão utilizar a CCT 2023 homologada pelo sindicato da categoria, para Preenchimento da Planilha de Custos.

5. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

Resposta: Sim, a proposta comercial deve considerar o quantitativo de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs descritos no Termo de Referência, para composição do Planilha de Custos.

6. O pagamento dos materiais de limpeza será realizado de forma fixa (conforme previsto em planilha) ou será pago/faturado conforme a quantidade efetivamente utilizada?

Resposta: O pagamento dos materiais será realizado de forma fixa, conforme previsto na planilha.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta: As informações solicitadas pela licitante encontram-se disponível no item 23 - DA REPACTUAÇÃO, do Edital, onde a contrato poderá ser reajustado por repactuação, a partir:

" 23.4.3. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.;"

Portanto, a licitante vencedora terá seu direito à repactuação garantido após a assinatura do contrato.

8. Alguns percentuais de encargos sociais constantes do modelo de planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital, poderão ser modificados, ou melhor, adaptados, segundo a realidade de cada empresa, ou são de uso obrigatório?

Resposta: Os percentuais dos encargos sociais e demais contribuições são estabelecidos pela legislação nacional vigente, variando apenas de acordo com o com o enquadramento tributário da empresa. Em regra, são os dispostos no Anexo IV do Termo de Referência, que possuem a seguinte fundamentação:

- INSS = 20%. Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei 8212/91.
- SESC = 1,5%. Fundamentação art 30 da Lei 8036/90 e art. 1º da Lei 8414/90.
- SENAC = 1%. Fundamentação: Decreto-Lei nº 2.318/86.
- INCRA = 0,2%. Fundamentação: Art 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1146/70.
- Salário Educação = 2,5%. Fundamentação: art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82.
- SEBRAE = 0,6%. Fundamentação: Lei nº. 8.029/90, alterada pela Lei nº 8154/90.
- FGTS = 8%. Fundamentação: art. 15 da Lei nº 8036/90 e art; 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Quanto a RAT x FAP, este deverá ser preenchido, e devidamente comprovado pela empresa licitante, com o produto das suas respectivas alíquotas de RAT e FAP. O RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), antigo SAT (Seguro de Acidente de Trabalho), dependerá do grau de risco do serviço relacionado ao CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) da empresa licitante e irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. O FAP (Fator Acidentário de Prevenção) pode variar entre 0,5 a 2,0 e deverá ser apresentado por meio de documento comprobatório (FAP Web ou correspondente).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9. Em relação ao “QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS NO INÍCIO E SEMESTRAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS DE JARDINAGEM)” a coluna de quantitativo refere-se ao quantitativo BIANUAL? Pois, a referida coluna dispõe de descrição MENSAL. Qual é o correto a se considerar?

Resposta: O quantitativo apresentado já refere-se ao total do BIÊNIO, assim a licitante deve-se considerar esse quantitativo para cálculo.

10. Na página 56 do TR está disposto QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS, onde tais quadros não são os mesmos do Anexo I (pág 41), poderia esclarecer o que deve ser seguido e considerado para os custos da composição das planilhas de custos das licitantes?

Resposta: Os insumos apresentados são os mesmos nos dois quadros. Para facilitar a composição dos custos na Planilha de custos das licitantes pode-se considerar o quadro disposto no Anexo V, que já consta o quantitativo do biênio da contratação.

11. Está correta a unidade de medida da tabela 2:

Resposta: As unidades de medidas estão corretas. Estes itens podem ser encontrados em litros ou quilos, sendo assim, caso a licitante não consiga cotar em litros pode considerar os fatores de conversão para compor o preço dos insumos. Considerando a seguinte correspondência: 1 litro → 1 kg.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12. Qual a tabela ou quadro de dimensionamento deve ser seguido:

Resposta: A Tabela a ser considerada é disposta no ANEXO V:

| QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS A SER FORNECIDO NO INICIO E QUANDO DANIFICADO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS (SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA) | | | | | | | | | |
|--|---|---------|----------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTDE A SER FORNECIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | VALOR RESIDUAL (20%) | VALOR DEPRECIÁVEL (R\$) | CUSTO MENSAL (R\$) |
| 1 | Carro para transporte de água garrafão | Unidade | 2 | | | 120,00 | | | |
| 2 | Carro para transporte de caixas arquivo | Unidade | 2 | | | 120,00 | | | |
| TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) | | | | | | | | | |
| DISTRIBUIÇÃO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA | | | | | | | | | |
| CUSTO P/ POSTOS DE CARGA E DESCARGA | | | | | | | | | |

Atenciosamente,

PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
 2100
 Phelipe Marcel Silva de Campos
Coordenador Administrativo
 DETRAN-MT

Assinado digitalmente por PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43690572000152, OU=svidconferencia, CN=PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.03.27 12:22:46-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

| Informações do Edital | | | |
|---|---|-----------|----------------|
| Número do Edital: 0003/2024 | | | |
| Número do Processo: 0039718/2023 | | | |
| Dados do Fornecedor | | | |
| Razão Social: | Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP | CPF/CNPJ: | 20894014000103 |
| Email: | vitor@vetorpva.com.br | | |
| Dados do Usuário | | | |
| Nome: | Kellen Trindade Alves | CPF: | 01021589160 |
| Email: | setaservicoscba@hotmail.com | | |
| Dados do Esclarecimento | | | |
| Data da Criação: | 26/03/2024 14:13:37 | | |
| Conteúdo do Esclarecimento: | | | |
| Boa tarde Nobre Pregoeiro, viemos por meio deste apresentar esclarecimento. | | | |
| Atenciosamente | | | |
| Data da Resposta: | 27/03/2024 13:43:12 | | |
| Resposta do Esclarecimento: | | | |
| 1. Diante o exposto, permanece a marcação como unidade de fornecimento para a terra preta e o adubo, como litro?? | | | |
| Resposta: As unidades de medidas estão corretas. Estes itens podem ser encontrados em litros ou quilos, sendo assim, caso a licitante não consiga cotar em litros pode considerar os fatores de conversão para compor o preço dos insumos. Considerando a seguinte correspondência: 1 litro ? 1 kg. | | | |
| 2. Por ser um produto que é vendido separadamente, a quantidade correta para o inseticida e o fungicida é de 10 litros ou 20 litros para cada produto por semestre?? | | | |
| Resposta: Estes itens podem ser encontrados juntos ou separadamente no mercado. Desta forma, caso a licitante não encontre o produto junto, deverá considerar 20 litros de cada por semestre. | | | |
| 3. As divisórias que são exigidas no termo de referência para o equipamento de apoio, que é o Container 430 litros, as divisórias são internas, externas, ou, para ambos? | | | |
| Resposta: A licitante deverá considerar as divisórias internas. | | | |





**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

DETRAN – MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.014/0001-03, endereço eletrônico: setaservicoscba@hotmail.com, com sede a Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Córrego do Barbado, na cidade de Cuiabá, MT, CEP: 78.070-385, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

No termo de referência a respeito à tabela 2, que trata da estimativa de consumo de insumos para a jardinagem, o insumo da terra preta e do adubo/fertilizante é tratado como unidade de fornecimento como “litro”. Ao realizar a estimativa de preço, nossos parceiros trataram a cotação por meio do “KG” ao invés do “LITRO”.

**MATRIZ
CUIABÁ – MT**

(65) 3621-8673
AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411
- JD CALIFÓRNIA – CEP 78.070-385

**UNIDADE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**

(66) 3498-2429
AV. CASCAVEL, 717, SALA B – JD DAS
AMÉRICAS – CEP 78.850-000

**UNIDADE
CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

(66) 3498-7170
AV. MINAS GERAIS, 530W – JD OLENKA –
CEP 78.360-000



1. Diante o exposto, permanece a marcação como unidade de fornecimento para a terra preta e o adubo, como litro?

| TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE INSUMOS DE JARDINAGEM A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO E MENSALMENTE PARA JARDINEIRO E AUX DE JARDINEIRO | | | |
|--|------------------|-------------------|-------------------------|
| MATERIAL | QUANTIDADEMENSAL | QUANTIDADE BIENIO | UNIDADE DE FORNECIMENTO |
| Combustível para roçadeira (gasolina) | 100 | 2400 | litro |
| Terra preta | 200 | 4800 | litro |
| Adubo/fertilizante | 20 | 480 | litro |
| Fio de nylon redondo para roçadeira de grama | 48 | 1152 | litro |

2. Por ser um produto que é vendido separadamente, a quantidade correta para o inseticida e o fungicida é de 10 litros ou 20 litros para cada produto por semestre?

| TABELA 4 - ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS DE APOIO A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO E SEMESTRALMENTE PARA JARDINEIRO E AUX DE JARDINEIRO | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE SEMESTRAL | QUANTIDADE BIENIO | UNIDADE DE FORNECIMENTO |
| Rastelo plástico com cabo | 10 | 40 | unidade |
| Rastelo metálico com cabo | 5 | 20 | unidade |
| Tela de proteção para corte de grama | 20 | 80 | metro |
| Mangueira de gotejamento - 100M | 10 | 40 | unidade |
| Inseticida e fungicida para dedetização | 20 | 80 | litro |
| Cavadeira articulada | 5 | 20 | unidade |
| Bico de torneira e adaptador | 10 | 40 | unidade |
| Vassourão tipo gari, acompanha cabo | 5 | 20 | unidade |
| Lima para amolar facão | 2 | 8 | unidade |

**MATRIZ
CUIABÁ - MT**

(65) 3621-8673
AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411
- JD CALIFÓRNIA - CEP 78.070-385

**UNIDADE
PRIMAVERA DO LESTE - MT**

(66) 3498-2429
AV. CASCAVEL, 717, SALA B - JD DAS
AMÉRICAS - CEP 78.850-000

**UNIDADE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

(66) 3498-7170
AV. MINAS GERAIS, 530W - JD OLENKA -
CEP 78.360-000





(65) 3621-8673
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

3. As divisórias que são exigidas no termo de referência para o equipamento de apoio, que é o Container 430 litros, as divisórias são internas, externas, ou, para ambos?

| | | | | |
|--|---|---------|-----|-----|
| Container 430 litros para coleta seletiva – 2 divisórias - com rodinha para transporte | 1 | Unidade | 120 | 20% |
|--|---|---------|-----|-----|

Cuiabá, MT, 26 de março de 2024.

Assinado de forma digital por SETA
SERVICOS E TERCEIRIZACOES
LTDA:20894014000103
00103
Dados: 2024.03.26
15:07:10 -03'00'

Seta Serviços e Terceirizações Ltda
CNPJ nº 20.894.014/0001-03
Sócia Adm.: Kellen Trindade Alves
CPF nº 010.215.891-60

**MATRIZ
CUIABÁ – MT**
(65) 3621-8673
AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411
- JD CALIFÓRNIA – CEP 78.070-385

**UNIDADE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**
(66) 3498-2429
AV. CASCAVEL, 717, SALA B – JD DAS
AMÉRICAS – CEP 78.850-000

**UNIDADE
CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**
(66) 3498-7170
AV. MINAS GERAIS, 530W – JD OLENKA –
CEP 78.360-000





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

À SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento de Edital Nº. 003/2024/DETRAN/MT.

Senhor Representante,

Segue resposta

1. Diante o exposto, permanece a marcação como unidade de fornecimento para a terra preta e o adubo, como litro??

Resposta: As unidades de medidas estão corretas. Estes itens podem ser encontrados em litros ou quilos, sendo assim, caso a licitante não consiga cotar em litros pode considerar os fatores de conversão para compor o preço dos insumos. Considerando a seguinte correspondência: 1 litro → 1 kg.

2. Por ser um produto que é vendido separadamente, a quantidade correta para o inseticida e o fungicida é de 10 litros ou 20 litros para cada produto por semestre??

Resposta: Estes itens podem ser encontrados juntos ou separadamente no mercado. Desta forma, caso a licitante não encontre o produto junto, deverá considerar 20 litros de cada por semestre.

3. As divisórias que são exigidas no termo de referência para o equipamento de apoio, que é o Container 430 litros, as divisórias são internas, externas, ou, para ambos?

Resposta: A licitante deverá considerar as divisórias internas.

Atenciosamente,

PHELIPE MARCEL
SILVA DE
CAMPOS:03226892
100
Phelipe Marcel Silva de Campos
Coordenador Administrativo
DETRAN-MT

Assinado digitalmente por PHELIPE MARCEL SILVA DE
CAMPOS:03226892100
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=3699575000152, OU=videconferencia,
CN=PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS:03226892100
Localização:
Data: 2024.03.27 09:34:41-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2

